

TABELA 3			Cz\$
Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento Órgão 15.56 — Depto. de Estradas de Rodagem — DAEE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	13.76.035		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		
300.000.000,00	300.000.000,00		
TOTAIS			
300.000.000,00	300.000.000,00		

DECRETO N.º 27.049, DE 3 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 371.868.583,00 (trezentos e setenta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 274.248.781,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 97.619.802,00 (noventa e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e dois cruzados), consoante dispõe o inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cz\$ 371.868.583,00 (trezentos e setenta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro, sendo:

I — Cz\$ 274.248.781,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 97.619.802,00 (noventa e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e dois cruzados) nos termos do inciso III.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1987

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais	371.868.583,00		
	Subtotal	371.868.583,00		
	TOTAL	371.868.583,00		
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Atividades do DER				
16.88.021.8.220	371.868.583,00		371.868.583,00	
	TOTAIS	371.868.583,00	371.868.583,00	
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	371.868.583,00		
	Subtotal	371.868.583,00		
	TOTAL	371.868.583,00		
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciais				
16.88.021.2.227	371.868.583,00		371.868.583,00	
	TOTAIS	371.868.583,00	371.868.583,00	
Redução				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	97.619.802,00		
	Subtotal	97.619.802,00		
	TOTAL	97.619.802,00		
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Atividades do DER				
16.88.021.8.220	97.619.802,00		97.619.802,00	
	TOTAIS	97.619.802,00	97.619.802,00	

TABELA 1				Cz\$
Redução				
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	97.619.802,00		
	Subtotal	97.619.802,00		
	TOTAL	97.619.802,00		
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciais				
16.88.021.2.227	97.619.802,00		97.619.802,00	
	TOTAIS	97.619.802,00	97.619.802,00	

TABELA 2			Cz\$
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
	TOTAL	371.868.583,00	
2.º Quota		123.956.583,00	
3.º Quota		123.958.000,00	
4.º Quota		123.958.000,00	
Redução			
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
	TOTAL	97.619.802,00	
2.º Quota		32.539.000,00	
3.º Quota		32.540.000,00	
4.º Quota		32.540.802,00	

TABELA 3			Cz\$
Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	16.88.021		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada		
371.868.583,00	371.868.583,00		
TOTAIS			
371.868.583,00	371.868.583,00		

TABELA 3			Cz\$
Redução			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	16.88.021		
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada		
97.619.802,00	97.619.802,00		
TOTAIS			
97.619.802,00	97.619.802,00		

DECRETO N.º 27.050, DE 3 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 159.081.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, oitenta e um mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de Cz\$ 159.081.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, oitenta e um mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	159.081.000,00		
	Subtotal	159.081.000,00		
	TOTAL	159.081.000,00		
Projetos	Corrente	Capital	Total	
Projetos do DER-DERSA				
16.88.035.7.180	159.081.000,00		159.081.000,00	
	TOTAIS	159.081.000,00	159.081.000,00	
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	159.081.000,00		
	Subtotal	159.081.000,00		
	TOTAL	159.081.000,00		
Projetos	Corrente	Capital	Total	
Subscrição de Ações da DERSA				
16.88.035.1.188	159.081.000,00		159.081.000,00	
	TOTAIS	159.081.000,00	159.081.000,00	

TABELA 2			Cz\$
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.91	Administração Indireta		
	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A		
	TOTAL	159.081.000,00	
2.º Quota		159.081.000,00	

TABELA 3			Cz\$
Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica — Especificação			
Total	Subprogramas		
	16.88.035		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		
159.081.000,00	159.081.000,00		
TOTAIS			
159.081.000,00	159.081.000,00		

DECRETO N.º 27.051, DE 3 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 23.910.074,00 (vinte e três milhões, novecentos e dez mil e setenta e quatro cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
17	Secretaria da Justiça			
17.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.165.000,00		
	Subtotal	2.165.000,00		
	TOTAL	2.165.000,00		
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Coord. e Administração Geral da Pasta				
02.04.021.2.234	2.165.000,00		2.165.000,00	
	TOTAIS	2.165.000,00	2.165.000,00	
17.03	Procuradoria Geral do Estado			
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	605.760,00		
	Subtotal	605.760,00		
	TOTAL	605.760,00		
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Assistência Judiciária no Estado				
02.04.014.2.238	18.291,00		18.291,00	
Manutenção dos Serviços de Transporte				
02.04.014.2.681	31.714,00		31.714,00	
Administração e Manutenção da PGE				
02.04.021.2.243	555.755,00		555.755,00	
	TOTAIS	605.760,00	605.760,00	
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado			
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	21.139.314,00		
	Subtotal	21.139.314,00		
	TOTAL	21.139.314,00		
Atendimento Penitenciário				
02.04.015.2.246	140.316,00		140.316,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Manutenção de Próprios				
02.04.015.2.687	10.926.365,00		10.926.365,00	
Suprimento de Alimentação e Medicamento				
02.04.015.2.688	10.072.633,00		10.072.633,00	
	TOTAIS	21.139.314,00	21.139.314,00	

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
	Administração Direta	
17.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	2.165.000,00
	2.ª Quota	2.165.000,00
	Administração Direta	
17.03	Procuradoria Geral do Estado	
	TOTAL	605.760,00
	2.ª Quota	605.760,00
	Administração Direta	
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
	TOTAL	21.139.314,00
	2.ª Quota	12.139.314,00
	3.ª Quota	9.000.000,00